



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
REITORIA

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação  
[www.ifrr.edu.br](http://www.ifrr.edu.br)

EDITAL 2/2022 - PROPESQ/IFRR

ESTABELECE AS NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE INCENTIVO À PESQUISA APLICADA – DOCENTE (PIPAD).

## 1. APRESENTAÇÃO

1.1 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima – IFRR, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação – PROPESPI, torna público o presente edital para abertura de inscrições do Programa de Incentivo à Pesquisa Aplicada – Docente (PIPAD), para o ano de 2022, em conformidade com a Resolução N° 337/Conselho Superior, de 24 de Janeiro de 2018, homologada pela Resolução N° 379/Conselho Superior, de 11 de Julho de 2018.

1.2 O Programa de Incentivo à Pesquisa Aplicada – Docente (PIPAD) destina-se exclusivamente aos docentes do quadro efetivo do IFRR.

1.3 O presente edital tem por objetivo selecionar **6 (seis) propostas** para apoio financeiro à pesquisa, com recurso total de R\$ 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais).

1.4 Eventuais cortes ou limitações impostas pelo Ministério da Educação (MEC) e pela Secretária de Educação Profissional e Tecnológica (Setec) ao orçamento da PROPESPI poderão impactar no quantitativo de apoios financeiros ao docente pesquisador e estudante bolsista do PIPAD, ou, nos casos em que haja incremento no orçamento, novas cotas poderão ser disponibilizadas, sendo estabelecido como critério de ingresso e permanência no Programa a ordem de classificação neste processo seletivo.

## 2. OBJETIVOS

2.1 O programa tem por objetivos:

2.1.1 Fomentar a pesquisa científica e tecnológica, ampliando a produção acadêmica científico-cultural do IFRR.

2.1.2 Possibilitar a geração e a transformação do conhecimento, de forma a atender às necessidades e interesses da sociedade.

2.1.3 Estimular a formação e consolidação de grupos de pesquisa no IFRR.

2.1.4 Promover a geração de produtos e ou processos potencialmente inovadores que resultem em transferências tecnológicas à sociedade mediante registro de propriedade intelectual.

2.1.5 Contribuir para a transformação e consolidação do IFRR como centro de referência em Ciência e Tecnologia.

2.1.6 Oportunizar a vivência dos discentes em ambiente de pesquisa aplicada.

## 3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1 O fomento aos projetos de pesquisa aplicada se dará por meio da concessão de Apoio Financeiro ao pesquisador e Bolsa Incentivo ao estudante, com recursos financeiros destinados ao investimento e custeio decorrentes do desenvolvimento de pesquisa e de bolsa de iniciação científica e tecnológica.

3.2 Serão disponibilizados recursos financeiros no total de R\$ 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais) a serem distribuídos entre as propostas aprovadas, de acordo com os critérios definidos neste edital.

3.2.1 Cada proposta deverá apresentar orçamento no valor de **R\$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais)**, do total disponibilizado, assim distribuído:

a) O valor correspondente ao Apoio Financeiro ao pesquisador (R\$ 4.000,00 – quatro mil reais) e aos recursos financeiros destinados exclusivamente ao investimento e custeio decorrentes do desenvolvimento da pesquisa (R\$ 6.000,00 – seis mil reais) serão disponibilizados em cota única.

b) O valor total de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) é destinado ao pagamento de bolsas de iniciação científica e tecnológica a discente vinculado ao projeto, pelo período de abril de 2022 a outubro de 2022 (seis meses). O valor mensal da bolsa é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), conforme valores estabelecidos na Portaria nº 58 Setec/MEC, de 21 de novembro de 2014.

3.2.2 É vedada a prorrogação da bolsa de iniciação científica e tecnológica além do período estipulado neste edital.

3.3 A execução orçamentária do recurso disponibilizado ao(s) projeto(s) contemplado(s) deverá obedecer ao cronograma previsto neste edital, sendo vedada a utilização do recurso fora do período estipulado.

3.4 Os materiais permanentes eventualmente adquiridos, incluindo material bibliográfico, passarão a fazer parte do patrimônio do IFRR na unidade do pesquisador proponente por meio de incorporação de bens ao patrimônio público.

3.5 O pesquisador com proposta aprovada receberá o apoio financeiro mediante preenchimento e assinatura de Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro a Projetos de Pesquisa, disponível no Sistema Unificado de Administração Pública – Suap, o qual deverá ser encaminhado à PROPESPI por meio do correio eletrônico [propesq@ifrr.edu.br](mailto:propesq@ifrr.edu.br).

3.6 São vedadas despesas com:

3.6.1 Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal).

3.6.2 Despesa de rotina como conta de luz, água, telefone e similares.

3.6.3 Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública ou empregado de empresa pública, de sociedade de economia mista ou de fundações ou autarquias por serviços de consultoria, assistência técnica ou congênere, conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias da União.

3.6.4 Pagamento de taxas de administração, de gerência, a qualquer título.

#### **4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1 A proposta deverá ser apresentada em conformidade com este edital. A ausência ou insuficiência de informações solicitadas resultará em sua desclassificação.

4.2 O projeto de pesquisa deverá ser estruturado e formatado conforme o Roteiro de Preenchimento do Projeto de Pesquisa no Suap (Anexo I).

4.3 O projeto deverá ser executável em 10 (dez) meses, contados a partir das datas especificadas neste Edital.

4.4 O pesquisador proponente, responsável pela apresentação da proposta, deve atender, obrigatoriamente, aos itens abaixo:

4.4.1 Possuir no mínimo o título de especialista.

4.4.2 Ser obrigatoriamente docente do quadro efetivo do IFRR, com jornada de trabalho de 40h ou dedicação exclusiva.

4.4.3 Participar ou ter participado, nos últimos 3 (três) anos, de programas de iniciação à pesquisa ou orientações na pós-graduação.

- 4.4.4 Ter seu currículo atualizado na Plataforma Lattes até 3 (três) meses antes da data de encerramento das inscrições, prevista neste edital.
- 4.4.5 Ser integrante de Grupo de Pesquisa do IFRR certificado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq até a data de inscrição.
- 4.4.6 Não se encontrar inadimplente e ou com pendências com os programas geridos pela PROPESPI.
- 4.5 A equipe de apoio poderá ser constituída por pesquisadores do IFRR, docentes e ou técnicos. Profissionais de outras instituições poderão integrar a equipe na qualidade de colaboradores devidamente oficializados dentro do projeto.
- 4.6 Somente deverão ser incluídos na equipe de apoio do projeto aqueles que tenham prestado anuência formal escrita, a qual deve ser mantida sob a guarda do pesquisador responsável pela apresentação da proposta, podendo estes documentos serem solicitados a qualquer momento.
- 4.7 É obrigatório que os membros da equipe de apoio tenham seus currículos cadastrados e atualizados na Plataforma Lattes.
- 4.8 Cada projeto poderá ter a participação de mais de um discente, sendo que apenas um deverá ser indicado enquanto bolsista.
- 4.9 É vedada a divisão da mensalidade de bolsa entre dois ou mais estudantes.
- 4.8 A bolsa concedida não gera relação de trabalho com o IFRR.
- 4.10 São requisitos para a seleção do discente bolsista:
- 4.10.1 Estar regularmente matriculado no Ensino Técnico ou na Graduação do IFRR.
- 4.10.2 Não estar no último ano letivo de cursos que terão sua integralização no segundo semestre do ano de conclusão, ou seja, no mês de dezembro de 2022.
- 4.10.3 Ter disponibilidade para a realização das atividades de pesquisa a serem cumpridas no IFRR ou em campo.
- 4.10.4 Não apresentar débito em nenhum programa institucional de pesquisa com fomento interno ou externo.
- 4.10.5 Possuir currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes.
- 4.11 O discente não poderá receber qualquer modalidade de bolsa de outro programa do IFRR (ensino, pesquisa ou extensão), outra agência de fomento ou de estágio remunerado, de forma concomitante.
- 4.12 Estudantes com vínculo empregatício ou participantes do Programa Jovem Aprendiz podem participar do programa na condição de bolsista, desde que disponham de tempo para o desenvolvimento das atividades, evitando-se assim que haja o pagamento da bolsa sem a contrapartida do desenvolvimento do projeto e posterior devolução dos valores recebidos.
- 4.13 Discentes estrangeiros deverão comprovar o visto de entrada e permanência no País por período mínimo de seis meses após o término da vigência da pesquisa.
- 4.14 A perda do vínculo do estudante bolsista com o IFRR, por qualquer motivo, implicará na imediata suspensão da bolsa de iniciação científica, podendo-se efetuar a substituição do discente.

## **5. DAS ATRIBUIÇÕES**

- 5.1 Atribuições do pesquisador proponente:
- 5.1.1 Dedicar-se, durante a vigência do projeto, às atividades de pesquisa previstas.
- 5.1.2 Elaborar relatórios técnico-financeiros relativos aos resultados obtidos e entregar conforme estabelecido neste edital. As notas fiscais e demais comprovantes apresentados nos relatórios financeiros deverão conter o nome e CPF do proponente.
- 5.1.3 Os relatórios deverão obrigatoriamente ser inseridos na página do projeto no Suap, em formato .pdf, devidamente identificados, seguindo os formulários próprios disponíveis, e servirão de base para a

avaliação final do projeto.

5.1.4 Prestar conta dos recursos utilizados no projeto sempre que requisitado, assim como efetuar a devolução do restante dos recursos (caso houver) após o término do seu período de execução.

5.1.5 Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético legal, necessárias para a execução das atividades.

5.2.6 Submeter os projetos de pesquisa que envolvam seres humanos à análise de um Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) até a data limite especificada neste edital.

5.2.7 Submeter os projetos de pesquisa que envolvam animais vertebrados ou materiais e dados derivados destes ou parte destes à análise da Comissão de Ética no Uso de Animais do IFRR (CEUA) até a data limite especificada neste edital.

5.2.8 A não aprovação do projeto no CEP ou na CEUA deve ser imediatamente comunicada ao Setor de Pesquisa e Inovação do Campus, implicando na desclassificação do projeto e restituição dos valores, caso tenha ocorrido o recebimento da bolsa.

5.1.9 Nos casos em que os projetos que requeiram submissão a um Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos não sejam apreciados pelo referido comitê dentro do prazo estabelecido na Norma Operacional Nº 001/2013 da Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP), o pesquisador pode solicitar, com o objetivo de minimizar os prejuízos ao programa, a retirada do protocolo de pesquisa e, dando continuidade à sua execução, apresentar no relatório final a descrição dos procedimentos adotados para assegurar o cumprimento dos parâmetros de ética na pesquisa estabelecidos nas normativas da CONEP, sendo opcional essa descrição a quem apresentar o protocolo de pesquisa aprovado pelo CEP.

5.1.10 Manter currículo atualizado na base de dados da Plataforma Lattes.

5.1.11 Prestar informações a respeito do projeto sempre que requisitado.

5.1.12 Orientar discente de iniciação científica e tecnológica nos aspectos éticos, técnicos, científicos e pedagógicos, em conformidade com os prazos estabelecidos em Edital.

5.1.13 Realizar o controle de frequência e de desempenho do bolsista.

5.1.14 Solicitar, com justificativa, a exclusão do bolsista, podendo indicar novo discente para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela Instituição e também que seja mantido o plano de trabalho proposto originalmente.

5.1.15 Comunicar à PROPESPI qualquer alteração relativa à descontinuidade do projeto de pesquisa, do plano de trabalho ou do próprio auxílio.

5.1.16 Indicar o IFRR como sua Instituição de vínculo profissional e fazer referência ao PIPAD como responsável pelo fomento da pesquisa em toda divulgação dos resultados da pesquisa.

5.1.17 Não se afastar por período superior a 45 (quarenta e cinco) dias.

5.1.18 Submeter os resultados parciais ou conclusivos da pesquisa para periódico científico no prazo máximo de 6 (seis) meses a contar do término da vigência do programa.

5.1.19 Caso o projeto não seja desenvolvido, integral ou parcialmente, ou ocorra o descumprimento das normas editalícias ou da Resolução Nº 337/Conselho Superior, de 24 de Janeiro de 2018, por parte do pesquisador proponente, por falha sua comprovada após verificação, implicará na devolução total dos valores recebidos como auxílio pesquisador e financiamento durante todo o período de vigência do Projeto ao IFRR, atualizados pelo valor da mensalidade vigente no mês da devolução, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data em que se configurar a inadimplência.

5.2 Atribuições do bolsista de iniciação científica e tecnológica:

5.2.1 Assinar termo de compromisso para participação no PIPAD como bolsista de iniciação científica e tecnológica.

5.2.2 Dedicar 12 (doze) horas semanais para o desenvolvimento das atividades descritas no plano de trabalho.

5.2.3 Executar as etapas do projeto sob supervisão do orientador (pesquisador proponente).

5.2.4 Fazer referência ao programa ao qual está vinculado e incluir seu orientador e ou coorientador em qualquer comunicação escrita ou oral.

5.2.5 Comunicar, por escrito, à PROPESPI ([propesq@ifrr.edu.br](mailto:propesq@ifrr.edu.br)) se o orientador não estiver cumprindo seus compromissos.

5.2.6 Elaboração de relatórios parcial e final de iniciação científica conforme modelo a ser disponibilizado pela PROPESPI.

## 6. FREQUÊNCIA DO BOLSISTA

6.1. O controle de frequência e de desempenho do bolsista é de total responsabilidade do orientador.

6.2 Qualquer problema em relação à frequência ou ao seu desempenho deve ser imediatamente comunicado à PROPESPI para que sejam tomadas as providências necessárias, como a suspensão do pagamento referente ao mês, exclusão do bolsista ou eventual substituição.

6.3 A frequência mensal (modelo disponível no Suap), assinada pelo discente e pelo orientador, deverá ser inserida pelo orientador na aba Anexos do Projeto de Pesquisa no Suap até o **décimo dia do mês seguinte** à execução das ações.

## 7. QUANTO AOS RELATÓRIOS

7.1 O pesquisador e o estudante bolsista são obrigados a apresentar dois relatórios de pesquisa (relatório parcial e relatório final) em formulários próprios disponíveis no Suap, em datas estipuladas pela PROPESPI.

7.2 Os relatórios e demais documentos comprobatórios deverão obrigatoriamente ser inseridos na página do projeto no Suap, em formato .pdf, devidamente identificados, em formulários próprios, que servirão de base para a avaliação final do projeto.

## 8. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

8.1 A inscrição deverá ser feita exclusivamente por docentes efetivos do IFRR, de acordo com o calendário e as normas discriminadas neste edital.

8.2 As inscrições serão exclusivamente online, por meio do Suap ([https://suap.ifrr.edu.br/pesquisa/editais\\_abertos/](https://suap.ifrr.edu.br/pesquisa/editais_abertos/)).

8.3 Não serão aceitas inscrições via fax, correios, correio eletrônico (e-mail) ou de forma impressa.

8.4 Para inscrever a proposta o pesquisador deverá preencher os campos obrigatórios do sistema de inscrição e encaminhar a documentação completa prevista no item 9 deste edital exclusivamente via internet, por meio da **aba Anexos do Projeto de Pesquisa**, no Suap, até a data limite de submissão das propostas, de acordo com o cronograma deste edital.

8.5 A documentação e as informações prestadas pelo pesquisador proponente serão de inteira responsabilidade deste, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer de forma completa, correta e legível a documentação relacionada no item 9 e ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

8.6 Não será permitida a troca de documentos após a finalização do período de inscrição online.

8.7 Será aceita uma única proposta por proponente. Em se constatando mais de uma proposta por docente todas serão desclassificadas.

8.8 Em caso de reenvio de uma mesma proposta, será considerada a última versão enviada.

8.9 A realização da inscrição online e a verificação e conferência de toda a documentação exigida é de total responsabilidade do proponente.

8.10 Somente serão avaliados os projetos que, após o término do período de inscrições, estiverem com o status "Enviado" no Suap. Propostas "Em edição" serão desconsideradas.

8.11 Pesquisadores já contemplados com recursos em editais anteriores do PIPAD, no qual o projeto se

encontre em andamento, poderão submeter nova proposta desde que finalizem o projeto em execução e apresentem a prestação de contas (relatório técnico-financeiro) anteriormente à data de submissão de nova proposta.

8.12 Não serão aceitas propostas submetidas após o prazo final de recebimento estabelecido neste edital. Propostas enviadas fora do prazo serão automaticamente desclassificadas.

## **9. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO**

9.1 Orçamento e Infraestrutura para realização do projeto (Anexo II);

9.2 Comprovantes do Currículo Lattes do proponente a partir de 2017 – comprovantes apenas dos itens a serem avaliados, conforme Anexo IV.

9.3 Comprovante de que o estudante bolsista está regularmente matriculado no período de vigência da bolsa (comprovação semestral, emitida pelo Suap, Q-Acadêmico ou fornecida pelo Setor de Registros Acadêmicos do *Campus* em que está matriculado).

9.4 Comprovante de cadastro atualizado do bolsista na Plataforma Lattes (em formato .pdf, sendo necessária apenas a primeira página do Currículo Lattes).

9.5 A falta de quaisquer documentos listados neste item implicará o imediato indeferimento da solicitação sem a apreciação do mérito do projeto.

## **10. PROCESSO DE SELEÇÃO**

10.1 Da Comissão Avaliadora

10.1.1 A análise comparativa de mérito e classificação das propostas será realizada por uma Comissão Avaliadora, composta por no mínimo 5 (cinco) pesquisadores, com titulação mínima de mestre, nomeados mediante portaria expedida pela Reitora do IFRR destinada a este fim.

10.1.2 Não é permitido integrar a Comissão Avaliadora o pesquisador que tenha apresentado propostas ao Edital ou que participe da equipe do projeto.

10.1.3 É vedado a qualquer membro da Comissão Avaliadora analisar propostas em que: a) esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau; ou b) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

10.4 A Comissão Avaliadora poderá ser composta por consultores *ad hoc* que não pertençam ao quadro efetivo do IFRR, desde que comprovada sua especialidade.

10.2 Da Seleção

10.2.1 A seleção das propostas submetidas será realizada por meio de análises e avaliações, respeitando etapas de análise da documentação (Etapa I), análise da proposta (Etapa II), avaliação do Currículo Lattes (Etapa III), classificação das propostas (Etapa IV) e homologação pela PROPESPI (Etapa V), conforme Resolução N° 337/Conselho Superior, de 24 de janeiro de 2018.

10.2.2 A Etapa I consiste na verificação da documentação solicitada para inscrição da proposta em atendimento ao estabelecido neste edital.

10.2.3 Na Etapa I serão sumariamente desclassificadas as propostas que se enquadrarem em pelo menos um dos casos a seguir:

- a. Ausência de qualquer documento obrigatório exigido no item 9 deste edital;
- b. Não atendimento a todos os itens dos requisitos de elegibilidade apresentados no item 4 deste edital;
- c. Caso seja constatado indício de fraude intencional ou nas informações prestadas pelo proponente.

10.2.4 Na Etapa II, os projetos serão avaliados de acordo com os itens dos critérios para julgamento (Anexo III), conforme disposto na Resolução N° 337/Conselho Superior, de 24 de janeiro de 2018. O projeto será aprovado caso obtenha pelo menos 60% (sessenta por cento) da nota máxima.

10.2.5 A análise da proposta (Etapa II) consiste na avaliação do projeto por 3 (três) membros da

Comissão Avaliadora (presencial e ou ad hoc), considerando a média das duas maiores pontuações, sendo eliminada a terceira. Nesta etapa, os projetos também serão avaliados para averiguação da viabilidade econômica em consonância com os recursos estabelecidos neste edital e orçados no projeto. Serão eliminados os itens financiáveis que não apresentarem justificativa.

10.2.6 Os projetos selecionados nas etapas anteriores passarão pela Etapa III, a qual consiste em avaliação da produção dos últimos cinco anos (a partir de 2017) do pesquisador proponente (Anexo IV), conforme disposto na Resolução Nº 337/Conselho Superior, de 24 de janeiro de 2018.

10.2.7 As propostas serão classificadas de acordo com as análises realizadas nas Etapas I, II e III, considerando a pontuação final de cada projeto. A pontuação final de cada projeto será aferida pela média obtida nas Etapas II e III.

10.2.8 Para estipulação das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais.

10.2.9 O critério de desempate terá como parâmetro a maior nota no item A ou nos itens subsequentes no critério de análise e julgamento da Etapa II, enquanto permanecer o empate.

10.2.10 Todas as propostas recomendadas pela Comissão Avaliadora serão submetidas à PROPESPI, que homologará decisão final sobre sua aprovação respeitando a classificação das pontuações em ordem decrescente, observando os limites orçamentários.

10.3 Os pedidos de reconsideração/recurso (Anexo V) deverão ser enviados ao correio eletrônico [propesq@ifrr.edu.br](mailto:propesq@ifrr.edu.br), dentro dos prazos estabelecidos no cronograma deste edital, com o assunto (referência) "Pedido de recurso – Edital 2/2022 - ETAPA [informar número da etapa(s)]".

10.4 Os recursos serão julgados pela Comissão Avaliadora conforme o teor da solicitação, junto com a PROPESPI, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma deste edital.

## 11. CRONOGRAMA

**Quadro I Atividades e prazos das etapas do processo seletivo**

	<b>ATIVIDADES</b>	<b>PERÍODOS</b>
1	Lançamento do edital	31/01/2022
2	Impugnação do edital	1º/02 e 02/02/2022
3	Apreciação pela PROPESPI dos pedidos de impugnação do edital	03/02 a 06/02/2022
4	Respostas aos pedidos de impugnação (se houver)	07/02/2022
5	Período de inscrição dos projetos	08/02 a 06/03/2022
6	Realização da análise da documentação (Etapa I) e divulgação das inscrições homologadas	07/03 a 10/03/2022
7	Apresentação de pedidos de reconsideração das inscrições homologadas	11/03 e 12/03/2022
8	Avaliação dos pedidos de reconsideração das inscrições homologadas	14/03/2022

9	Respostas aos pedidos de reconsideração das inscrições homologadas (se houver)	15/03/2022
10	Avaliação das propostas pela Comissão Avaliadora (Etapas II, III e IV)	16/03 a 03/04/2022
11	Divulgação do resultado parcial	04/04/2022
12	Apresentação de pedidos de reconsideração (Recursos)	05/04 e 06/04/2022
13	Avaliação dos pedidos de reconsideração (Recursos)	07/04 a 10/04/2022
14	Divulgação do resultado final	11/04/2022
15	Reunião com orientadores e discentes	DATA(S) A DIVULGAR
16	Período de execução do programa	18/04/2022 a 18/02/2023
17	Data limite para submissão do projeto de pesquisa ao CEP ou à CEUA (quando necessário)	20/05/2022
18	Entrega do Relatório Parcial	19/09 a 23/09/2022
19	Entrega do Relatório Final	27/02 a 03/03/2023
20	Prazo máximo para submissão dos resultados parciais ou conclusivos da pesquisa para periódico científico	18/06/2023

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Os resultados parcial e final serão divulgados no endereço eletrônico do IFRR ([www.ifrr.edu.br](http://www.ifrr.edu.br)) e no Suap.

12.2 A PROPESPI poderá, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais que julgar necessários.

12.3 Não há financiamento específico por parte dos *Campi* para realização dos projetos propostos.

12.4 Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a PROPESPI deverá ser feita por meio escrito (e-mail institucional: [propesq@ifrr.edu.br](mailto:propesq@ifrr.edu.br)).

12.5 Enquanto durar a situação de pandemia, o uso da infraestrutura institucional do IFRR para realização dos projetos de pesquisa aprovados somente será autorizado se previsto em portaria do Comitê de Crise para Enfrentamento do Coronavírus e desde que ocorra sem condições de aglomeração, com o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), cumprimento de normas de biossegurança e mediante apresentação de solicitação ao gestor da unidade com justificativa, cronograma de atividades e anuência de discentes e bolsistas e, quando menores de idade, dos pais ou

responsáveis.

12.6 À PROPESPI reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais, visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.

12.7 A PROPESPI fornecerá certificação de participação no programa aos participantes que cumprirem com todos os requisitos inerentes à Resolução N° 337/Conselho Superior, de 24 de Janeiro de 2018, e a este edital.

12.7 Caso os resultados do projeto venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou processo envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido no Marco da Inovação Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, que dispõe sobre estímulos ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação, e nas regulamentações internas referentes ao assunto.

12.8 À PROPESPI reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

### **13 CONTATOS:**

#### **Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação - PROPESPI**

Rua Fernão Dias Paes Leme, nº 11 – Calungá - Boa Vista-RR - CEP: 69.303-220

E-mail: [propesq@ifrr.edu.br](mailto:propesq@ifrr.edu.br)

Boa Vista-RR, 31 de janeiro de 2022.

NILRA JANE FILGUEIRA BEZERRA

Reitora do IFRR

Decreto de 16 de dezembro de 2020,  
publicado no DOU de 17 de dezembro de  
2020

ROMILDO NICOLAU ALVES

Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e  
Inovação do IFRR

PORTARIA 1281/2021 - GAB/IFRR, de  
06/10/2021

## ANEXO I

### ROTEIRO DE PREENCHIMENTO DO PROJETO DE PESQUISA NO SUAP

Para submissão de projetos de pesquisa ao EDITAL 2/2022/IFRR/PROPESQ por meio do Sistema Unificado de Administração Pública – Suap, o servidor deverá apresentar informações em todos os campos de preenchimento obrigatório e fazer o upload dos documentos enumerados no item 9 do edital na aba Anexos do Projeto de Pesquisa. Abaixo, apresenta-se o roteiro do projeto, o qual deve ser preenchido diretamente no Suap.

#### TÍTULO DO PROJETO

#### VALOR GLOBAL DO PROJETO

Informar o valor de R\$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais).

#### PALAVRAS-CHAVE

Não inserir as mesmas palavras do título, indicando os termos importantes e representativos da pesquisa. Evitar palavras compostas, inserir de 3 a 5 palavras, separadas por ponto e vírgula.

#### RESUMO

Contextualizar a proposta, apresentando, resumidamente, o problema, o objetivo, a metodologia e o resultado esperado. Máximo de 500 palavras.

#### INTRODUÇÃO

Apresentação da área temática como um todo. Deve estabelecer o assunto de forma sucinta sem deixar dúvidas; evidenciar o período de abrangência da pesquisa, incluindo informações sobre sua modalidade (observacional, intervencional, longitudinal, transversal, prospectiva, retrospectiva etc) e apresentar detalhadamente o problema da pesquisa.

#### JUSTIFICATIVA

Fundamentar a pertinência e relevância do Projeto como resposta a um problema ou necessidade, identificados de maneira objetiva. Deve haver ênfase em aspectos qualitativos e quantitativos, evitando-se dissertações genéricas sobre o tema. Listar indicadores e dados da situação atual.

#### FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

Por meio da análise da literatura publicada, descrever os principais conceitos ou paradigmas que embasam o tema, bem como as lacunas existentes. Mencionar a busca por anterioridade.

#### OBJETIVO GERAL

A partir da justificativa apresentada, definir com clareza o que se pretende alcançar com o Projeto, de maneira que o objetivo geral se decomponha em objetivos específicos e possa ser quantificado em metas, produtos e ou resultados esperados.

#### METODOLOGIA DA EXECUÇÃO DO PROJETO

Descrever o(s) método(s), técnica(s) e material(is) utilizados para que os objetivos propostos sejam alcançados. Caso seja pesquisa junto a seres humanos, deve, obrigatoriamente, informar os critérios de inclusão e exclusão de participantes, o processo de recrutamento e de obtenção de

consentimento livre e esclarecido.

Nesta seção, também devem ser apresentado o **Cronograma de Execução do Projeto** (obrigatório), o **Plano de Trabalho do Bolsista de Iniciação Científica e Tecnológica** (obrigatório), as **Informações sobre a equipe envolvida** (quando houver) e as **Instituições parceiras e contrapartida** (quando houver), conforme instruções a seguir:

**a) para o Cronograma de Execução do Projeto** (obrigatório):

Deve ser inserido conforme o formato a seguir:

Meta e ou resultados esperados	Descrição das atividades	Período de Execução	
		Início (mês/ano)	Término (mês/ano)

**b) para o Plano de Trabalho do Bolsista de Iniciação Científica e Tecnológica** (obrigatório):

Inserir informações sobre as atividades que serão exercidas pelo bolsista (modelo no quadro abaixo).

PLANO DE TRABALHO DO BOLSISTA ICT						
<b>OBJETIVOS DO TRABALHO DO BOLSISTA</b> (indicar os objetivos a serem atingidos pelo bolsista dentro do proposto no plano de trabalho)						
ATIVIDADES PROPOSTAS	Meses					
	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6

**c) para para Informações sobre a equipe envolvida** (quando houver):

Descrever a equipe técnica que estará envolvida na execução do Projeto. Devem ser informada a formação, experiência e atribuição que cada membro assumirá no Projeto, assim como sua carga horária.

**d) Instituições parceiras e contrapartida** (quando houver):

Listar as instituições parceiras, definindo as atribuições e responsabilidades das mesmas no Projeto, prestar informações sobre a qualificação das instituições parceiras, bem como a experiência das mesmas no assunto do Projeto.

## **ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROJETO DURANTE A EXECUÇÃO**

Indicar metas e atividades a serem realizadas de modo a permitir a verificação do cumprimento dos objetivos do projeto. As metas devem ser entendidas como a qualificação e quantificação dos objetivos a serem alcançados.

## **RESULTADOS ESPERADOS**

Descrever e dimensionar o(s) impacto(s) esperado(s) com a execução do Projeto e demais aspectos. utilizar indicadores que possam refletir os impactos científicos, sociais e ou ambientais com a execução do Projeto. Caso seja pesquisa junto a seres humanos, deve, obrigatoriamente, apresentar os possíveis riscos e benefícios aos participantes da pesquisa.

## **REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

Deverão ser relacionadas às obras da literatura citadas, segundo normas da ABNT.

## ANEXO II

### ORÇAMENTO E INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO

(este documento deve ser submetido ao Suap na Aba Anexos do Projeto de Pesquisa)

#### a. Infraestrutura disponível para realização do projeto:

Descrever a estrutura física e técnica disponível para o Projeto. Isso inclui maquinário, veículos e instalações. Deve ser informado se as máquinas estarão disponíveis em tempo integral ou parcial para o Projeto e explicitadas possíveis medidas previstas para contornar ou superar as dificuldades encontradas na disponibilização da contrapartida mencionada.

#### b. Orçamento detalhado:

Estimar os custos detalhadamente por itens de despesa, conforme previsto na metodologia, apresentando os valores unitários e o total previsto referente à meta e ou resultado a ser alcançado (modelo no quadro abaixo).

RECURSOS FINACIÁVEIS: CAPITAL					
Meta e ou resultado esperado*	Especificação da despesa	Mês de desembolso	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
RECURSOS FINACIÁVEIS: CONSUMO					
Meta e ou resultado esperado*	Especificação da despesa	Mês de desembolso	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)

\*Item relacionado no Cronograma de execução.

Discriminação e justificativa da aquisição de equipamentos / materiais permanentes (modelo no quadro abaixo). **Observação:** acrescentar as especificações (memória, capacidade, versão e modelo dos computadores e impressoras, especificações do mobiliário etc) de CADA UM dos equipamentos ou

materiais permanentes.

<b>Equipamento/Material permanente:</b>	
<b>Justificativa da aquisição do bem:</b>	
<b>Utilização do bem nas atividades:</b>	
<b>Proposta para utilização do bem após o término do projeto:</b>	

<b>Equipamento/Material permanente:</b>	
<b>Justificativa da aquisição do bem:</b>	
<b>Utilização do bem nas atividades:</b>	
<b>Proposta para utilização do bem após o término do projeto:</b>	

### ANEXO III

#### Etapa II – Análise da proposta – Pontuação máxima de 100

CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO – ETAPA II		NOTA (0 – 20)
<b>A</b>	Mérito e relevância da proposta para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação de Roraima	
<b>B</b>	Adequação da Proposta em relação aos objetivos, metodologia, resultados esperados, orçamento e cronograma de execução	
<b>C</b>	Coerência e adequação entre a capacitação e a experiência do pesquisador (equipe de apoio quando houver) aos objetivos, atividades e metas propostos	
<b>D</b>	Viabilidade técnica e econômica da proposta em relação ao orçamento proposto (cronograma plausível e executável)	
<b>E</b>	Potenciais impactos científicos, sociais e ou ambientais dos resultados do projeto (resultados esperados)	
<b>Pontuação Total II</b>		

**Parecer:**

--

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

**ANEXO IV**

**Etapa III – Avaliação do Currículo Lattes – Pontuação máxima de 100**

<b>CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO – ETAPA III</b>		<b>Pontuação</b>	<b>Quantidade máxima</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Pontuação obtida</b>
<b>1</b>	<b>Titulação</b>	<b>Pontuação máxima 20</b>			
	Doutor	20	Não acumulativo		
	Mestre	15			
	Especialista	10			
<b>2</b>	<b>Orientação</b>	<b>Pontuação máxima 22</b>			
	Doutorado	5	2		
	Mestrado	3	2		
	Especialização	1,5	2		
	Trabalho de Conclusão de Curso	0,5	3		
	Iniciação científica	0,5	3		
	<b>Produção</b>	<b>Pontuação máxima 58</b>			
	Artigo em periódico (publicados ou no prelo)	2	10		
	Resumo simples publicado em anais de eventos	0,2	15		
	Trabalho completo e ou Resumo expandido publicado em anais de eventos	0,3	10		

3	Autor de livro	2	3		
	Autor de capítulo de livro	1	5		
	Editor ou organizador de livro	1	3		
	Registro de Software no INPI	1	3		
	Depósito no INPI de produto ou processo tecnológico.	2	5		
	Coordenador/Participante de projeto de pesquisa concluído	0,5	8		
<b>Pontuação Total III</b>					

**ANEXO V**

**MODELO DE FORMULÁRIO DE RECURSO**

De:

Para: PROPEspi e Comissão Avaliadora do EDITAL 2/2022/IFRR/PROPEsq

Encaminhado para V. Sa. o recurso ao EDITAL 2/2022/IFRR/PROPEsq e peço DEFERIMENTO.

<b>DADOS DO REQUERENTE</b>	
Nome:	
<i>Campus:</i>	Siape ou N° Matrícula:
RG:	CPF:
<b>JUSTIFICATIVA DO RECURSO</b>	
<b>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO RECURSO</b>	

Declaro que as informações fornecidas neste recurso estão de acordo com a verdade e são de minha inteira responsabilidade, e de que estou ciente das implicações legais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do requerente

Documento assinado eletronicamente por:

- **Nilra Jane Filgueira Bezerra, REITOR - CD0001 - IFRR**, em 31/01/2022 17:02:13.
- **Romildo Nicolau Alves, PRO-REITOR - CD0002 - PROPESQ**, em 31/01/2022 11:35:18.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 31/01/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 126626

Código de Autenticação: 7990c352fd

